



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 692/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Cruzália aprova:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, sendo R\$13.948.922,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado ao **Poder Executivo**, e R\$1.051.078,00 (um milhão, vinte e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais) destinados do **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melhorias	924.620,98
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	79.900,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	26.100,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	16.750.179,02
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.795.500,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.700,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		15.000.000,00



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A3P

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.051.078,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	2.736.938,90
.0005	Criança e Adolescente	191.400,00
.0006	Assistência ao Idoso	109.000,00
.0007	Deficientes Físicos	44.000,00
.0008	Assistência Social	324.500,00
.0011	Saúde Básica	3.220.673,42
.0012	Ensino Fundamental	1.187.196,00
.0013	Ensino Infantil	1.375.000,00
.0014	Ensino Superior	169.000,00
.0015	Ensino Supletivo	46.000,00
.0016	Cultura	553.000,00
.0017	Esporte e Lazer	354.500,00
.0018	Urbanismo	2.444.951,73
.0019	Serviços Funerários	62.500,00
.0020	Fomento à Agricultura	243.000,00
.0021	Encargos Gerais do Município	820.761,95
.0022	Ensino Médio	56.500,00
.0023	Turismo	10.000,00
	Total	15.000.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A3P

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.051.078,00
04	Administração	2.347.638,90
08	Assistência Social	1.083.200,00
10	Saúde	3.220.673,42
11	Trabalho	40.000,00
12	Educação	2.833.696,00
13	Cultura	553.000,00
15	Urbanismo	1.743.716,29
18	Gestão Ambiental	179.735,44
20	Agricultura	253.000,00
26	Transporte	559.000,00
27	Desporto e Lazer	354.500,00
28	Encargos Especiais	700.761,95
99	Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL		14.800.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.051.078,00
122	Administração Geral	2.347.638,90
241	Assistência ao Idoso	109.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	191.400,00
244	Assistência Comunitária	738.800,00
301	Atenção Básica	2.652.927,42
303	Suporte Profilático e Terapêutico	388.201,72
305	Vigilância Epidemiológica	179.544,28
334	Fomento ao Trabalho	40.000,00
306	Alimentação e Nutrição	302.396,00
361	Ensino Fundamental	269.000,00
364	Ensino Superior	169.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	37.000,00
368	Educação Básica	2.056.300,00
392	Difusão Cultural	553.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	566.716,29
452	Serviços Urbanos	1.177.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	179.735,44
606	Extensão Rural	243.000,00
695	Turismo	10.000,00
782	Transporte Rodoviário	559.000,00
813	Lazer	354.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	175.000,00
846	Outros Encargos Especiais	525.761,95
999	Reserva de Contingência	80.000,00
Total		15.000.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	8.321.452,25
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
Outras Despesas Correntes	6.006.026,51
Total	14.382.478,76

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	217.521,24
Inversões Financeiras	220.000,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	100.000,00
Total	537.521,24

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	80.000,00
Total	80.000,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.051.078,00
2	Poder Executivo	13.948.922,00
	Total	15.000.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.051.078,00
----	-------------------	--------------

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	470.500,00
02	Departamento de Administração e Finanças	1.591.138,90
03	Departamento de Promoção Social	1.299.200,00
04	Departamento do Fundo Munic. de Saúde	3.220.673,42
05	Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer	3.811.196,00
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.063.416,29
07	Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente	432.735,44
08	Encargos Gerais do Município	1.060.061,95
	SUB-TOTAL	13.948.922,00
	TOTAL GERAL	R\$ 15.000.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- b) Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- c) Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA